

LEI Nº 68 de 13 de junho de 1995.
Dispõe sobre transferência em caráter excepcional de feriado Municipal.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir em caráter excepcional, o feriado Municipal de 13 de junho para o dia 16 de junho de 1995.

Parágrafo Único - A presente transferência somente surtirá seus efeitos no exercício de 1995.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ SP em, 13 de junho de 1995.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Editais e registrado na Administração.


MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo

Rua das Missões, 32 - CEP 12870-000 - Arapeí - Estado de São Paulo
Tel.: (0125) 75-1203 - Fax (0125) 75-1200